



Direito Fiscal

A proposta de Orçamento de Estado para 2009 (OE 2009) inclui algumas alterações relevantes em matéria fiscal. A Macedo Vitorino & Associados analisou a proposta e mostra onde a carga fiscal aumenta e onde diminui e identifica as principais novidades.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

André Dias

adias@macedovitorino.com

Governo apresenta proposta de Orçamento de Estado para 2009**1. Os impostos que sobem**

Numa primeira análise da proposta do OE 2009, encontram-se algumas medidas de agravamento da carga fiscal em sede de IRC, destacando-se:

- a) Actualização dos escalões de IRS relativos às taxas gerais e às taxas de retenção na fonte;
- b) Aumento dos pagamentos por conta de 70% para 75% em relação às empresas cujo volume de negócios seja igual ou inferior a € 498.797,90; e
- c) Suspensão do regime simplificado de IRC, deixando de ser possível aos sujeitos passivos optar pela determinação do lucro tributável com base neste regime a partir de Janeiro de 2009 - os sujeitos que já beneficiam, poderão renunciar em Janeiro de 2009 ou beneficiar do regime até ao final do período de 3 anos.

Esta última medida, para além de aumentar os custos de algumas empresas, afasta a possibilidade de aplicação da taxa reduzida de 20%.

2. Os impostos que descem

Paralelamente aos agravamentos em sede de IRC, é de destacar o desagravamento resultante da proposta de criação de um escalão geral de taxa reduzida de IRC de 12,5%, aplicável à matéria colectável até €12.500, mantendo-se a taxa de 25% para a matéria colectável superior a esse valor. Embora esta medida beneficie todas as empresas, o seu impacto será certamente maior nas pequenas e médias empresas.

Em sede de IRS, salientam-se, entre outras medidas:

- a) Alargamento dos prazos de reinvestimento do valor de venda de imóveis de habitação permanente, para efeitos da isenção de IRS, até 36 meses; e
- b) Actualização dos limites de dedução à colecta, nomeadamente, relativas a (i) despesas de saúde e (ii) encargos com imóveis e equipamentos novos de energias renováveis ou que consumam gás natural, nomeadamente veículos eléctricos ou movidos a energias renováveis.

3. Outras alterações

A proposta de OE 2009 contém algumas medidas que pretendem mitigar os efeitos da eventual crise económica. De entre essas medidas, merece destaque o regime especial aplicável a fundos de investimento imobiliário e sociedades de investimento imobiliário para arrendamento habitacional (FIIAH e SIIAH).

Os FIIAH e as SIIAH serão compostos sobretudo por imóveis destinados a arrendamento para habitação permanente e ficarão isentos de IRC até Dezembro de 2015. Os rendimentos distribuídos por estes fundos e sociedades (com excepção de mais-valias) ficarão isentos de IRS e IRC.

Esta medida, para além de permitir às famílias alienar o seu imóvel ao FIIAH ou à SIIAH, com redução de encargos e mantendo a opção de compra do imóvel que alienarem, deverá dinamizar o mercado dos fundos.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.